



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Olinda, decidi **vetar apenas parcialmente**, por inconstitucionalidade formal e por contrariedade ao interesse público, o **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025**, de autoria do **Vereador Ricardo Sousa**, que *“Dispõe sobre a instituição do Passe Livre Cultural, que garante acesso gratuito em eventos socioculturais às pessoas com deficiência no Município de Olinda”*.

Consigno o meu apoio ao mérito e à elevada relevância social da iniciativa parlamentar, que revela sensibilidade institucional e compromisso com a promoção da inclusão, da acessibilidade e da participação plena das pessoas com deficiência na vida cultural, social e esportiva do Município, objetivos plenamente alinhados aos valores constitucionais e às diretrizes da política pública de inclusão.

Por essa razão, o veto que ora encaminho é apenas parcial, dirigido especificamente ao art. 3º da proposta legislativa, que estabelece o regime sancionatório instituído, tendo em vista que a matéria da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência já é disciplinada por normas gerais federais, especialmente pela Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Preserva-se, com a sanção parcial do referido projeto de lei, a louvável iniciativa de oferecer acesso à cultura para as pessoas com deficiência, de sobremodo em nossa cidade, berço cultural do Brasil. A norma sancionada funcionará, desde logo, como incentivo à iniciativa privada para garantir o direito integral de acesso à cultura às pessoas com deficiência.

O regime sancionatório poderá ser posteriormente discutido pelos poderes Executivo e Legislativo, de forma a compatibilizá-lo com a disciplina estabelecida pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, em consonância com a Lei nº 12.933/2013 (Lei da Meia-Entrada).

Diante desse cenário, encaminho o **VETO PARCIAL**, apenas ao art. 3º do **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025**, mantendo integralmente o restante da proposta legislativa.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa.


Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Jurídico e de Fatos Institucionais
Mantenedora Geral do Município de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Convicta do elevado entendimento de Vossas Excelências e da confirmação do veto por essa Egrégia Casa Legislativa, subscrevo-me com os protestos de respeito e consideração.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 13 de janeiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA
BEZERRA DE
ALMEIDA:09651797452

Assinado de forma digital por
MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE
ALMEIDA:09651797452
Dados: 2026.01.15 14:21:30 -03'00'

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:


Procurador do Município de Olinda
Assessoria Jurídica e Controle Interno
Procuradora Geral do Município de Olinda
OLINDA/PE 27/01/2026



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Olinda, 13 de janeiro de 2026

OFÍCIO GP N.º 006/2026

Exmo. Sr.

SAULO HOLANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda

Olinda/PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM DE VETO N.º 004/2026** (veto parcial ao art. 3º), com o anexo **Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025**, de autoria do **Vereador Ricardo Sousa**, que *“Dispõe sobre a instituição do Passe Livre Cultural, que garante acesso gratuito em eventos socioculturais às pessoas com deficiência no Município de Olinda”*, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos, protestando por votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MIRELLA FERNANDA
BEZERRA DE
ALMEIDA:09651797452

Assinado de forma digital por
MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE
ALMEIDA:09651797452
Dados: 2026.01.15 14:20:30 -03'00'

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:


Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Jurídico e de Assessoria Jurídica
Procuradoria Geral do Município de Olinda